



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E  
TRIBUTOS  
GESTÃO 2021/2024**

MEMORANDO Nº 07/2022

Rondolândia-MT, 14 de Março de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos

Para: Excelentíssimo Senhor  
Jose Guedes de Souza  
Prefeito Municipal

Em tempo de cumprimentá-lo, solicitamos a abertura de Processo Administrativo para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Locação e Implantação do Sistema de Informação Geográfica, para apoio a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural –ITR, Serviço de Assessoria e fornecimento de Laudo/levantamento técnico para prestação de informações sobre valor de terra nua –VTN à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFR nº 1877 de 14 de março de 2019 .**

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente:

**Vanderleia Soares da Silva Partelli**  
Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

**Autorizo**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPL DE ARRECAÇÃO E  
TRIBUTOS  
GESTÃO 2021/2024

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – Introdução:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a **Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Locação e Implantação do Sistema de Informação Geográfica, para apoio a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural –ITR, Serviço de Assessoria e fornecimento de Laudo/levantamento técnico para prestação de informações sobre valor de terra nua –VTN à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFR nº 1877 de 14 de março de 2019.**

**2 – Objeto:**

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a **“Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Locação e Implantação do Sistema de Informação Geográfica, para apoio a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural –ITR, Serviço de Assessoria e fornecimento de Laudo/levantamento técnico para prestação de informações sobre valor de terra nua –VTN à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFR nº 1877 de 14 de março de 2019 ”**, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

**2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:**

ITEM	CÓDIGO TCE	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	0001424	UND	01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICA PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-ITR, SERVIÇO DE ASSESSORIA E FORNECIMENTO DE LAUDO/LEVANTAMENTO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VALOR DA TERRA NUA – VTN A SECRETARIA A DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

**3 –Identificação Orçamentária:**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Arrecadação;

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos;

Projeto Atividade: 2.121– Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Arrecadação/Unidade/Conselhos;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARECADAÇÃO E  
TRIBUTOS  
GESTÃO 2021/2024**

Elemento de Despesa: 3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (439).

**4 – Custo total estimado com a despesa:**

4.1- O custo total estimado pela Contratação dos serviços acima mencionados será obtido pelo Departamento de Licitação.

**5 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade de Licitação:**

**5.1 - Do Julgamento das Propostas:**

5.1.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.1.2 - A adjudicação será **pelo menor valor por item.**

5.1.3 - Quanto ao critério de julgamento “*o de menor preço por Item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de qualquer proponente.*

**6 – Justificativa para com a Contratação dos serviços objetos:**

6-1 - O Município de Rondolândia-MT, celebrou convenio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil –RFB, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto n.6.770, de 15 de Abril de 2008, alterado pelo Decreto n. 6.621, de 29 de Outubro de 2008, e pelo Decreto n. 6.770, de 10 de Fevereiro de 2010, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

**6.1.1- Aos Municípios optantes pelo convênio foram delegados as seguintes atribuições:**

- a) Intimar os proprietários/possuidores rurais para apresentarem o valor de terra nua (VTN) de seu imóvel, bem como em notificações de lançamento, avisos e outros documentos;
- b) Informar a Secretaria da RFB o valor das terras nuas de seu território para lançamento de ofício, através de levantamento técnico específico;
- c) Requisitar documentos e dados comprobatórios dos imóveis conforme declarado nas DITR,s (Declaração de Apuração do Imposto Territorial Rural);
- d) Instruir e encaminhar à unidade de julgamento da RFB os processos administrativos fiscais, nos casos de impugnação e recursos relativos ao ITR fiscalizado e cobrado sob a égide do Convênio;
- e) Manter estrutura de tecnologia da informação adequada e suficiente para acessar os sistemas da RFB;
- f) Guardar em boa ordem as informações, processos e demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento, bem como aos concluídos nos últimos 06 (seis) anos, no caso de a conclusão do trabalho resultar em liberação da DITR sem lançamento de ofício.

**7 - Resultados esperados:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E  
TRIBUTOS  
GESTÃO 2021/2024**

7.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria requisitante, como também o alcance de metas e ou indicativos.

**8 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

**8.1 - Do Fornecimento:**

8.1.1 – A execução dos Serviços/Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de única no decorrer da vigência do Contrato, sendo de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da nota de empenho, que será expedida pelo departamento de Contabilidade e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Nota de Empenho e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da nota de empenho um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do pedido para prestar os serviços.

**9 – Do local da entrega e prazo:**

9.1 – A vigência da presente licitação será até 31/12/2022, iniciando após a homologação e ou assinatura do contrato ou documento equivalente;

9.2 - Os serviços Objetos da Presente licitação deverão ser prestados, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da nota de empenho, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do serviço;

9.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços objetos.

**10 – Condições do pagamento:**

10.1 – Realizado e ou efetuado o fornecimento, o pagamento ocorrerá, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço adquirido, no próximo dia útil subsequente a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução dos serviços devidamente conferidos pelo fiscal de nota/contratos da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

10.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

10.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ARCAÇÃO E**  
**TRIBUTOS**  
**GESTÃO 2021/2024**

**10.5** – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

**10.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**11 – Das obrigações da Contratante:**

**11.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**11.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**11.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

**11.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**11.5** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a entrega dos produtos pela contratada.

**12 – Das obrigações da Contratada:**

**12.1** - A contratada deverá executar os serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 8 e 9;

**12.2** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**12.3** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.4** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**12.5** - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

**12.6** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

**12.7** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

**12.8** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

**12.9** - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

**12.10**- Zelar pela qualidade dos serviços prestados.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E  
TRIBUTOS  
GESTÃO 2021/2024**

**12.11-** Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a execução do serviço fornecido, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

**12.12-** Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

**12.13-** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

**13 – Disposições Gerais:**

**13.1** - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

**13.1.1** - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

**13.1.2** - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura do Contrato ou documento equivalente.

Rondolândia – MT, 14 de Março de 2022.

**Vanderléia Soares da Silva Partelli**  
**Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**